



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*Departamento de Administração*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente.

**LEI Nº 1.958/2008 - Em 05 de dezembro de 2008.**

**“Homologa valor de área municipal e autoriza a sua alienação”**

**GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 26/11/2008, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através da Lei Municipal nº 1.069/97, de 28 de agosto de 1997, o imóvel urbano, de propriedade do Município, assim descrito e caracterizado:

“Uma área de terreno com 10,20 metros de frente para a Rua Silvino de Araújo; do lado direito de quem da referida rua olha para o lote, mede 30,00 metros, confrontado com o lote 162; do lado esquerdo mede 30,00 metros, confrontando com o lote 182; nos fundos mede 10,20 metros, confrontando com área pertencente à E. E. Prof.<sup>a</sup> Dinorah Silva dos Santos; encerrando esta descrição com um total de 306,00 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados), existindo construída no local a residência da requerente, medindo 37,24 m<sup>2</sup> (trinta e sete metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados). A área acima descrita, ocupada pela Senhora Christovalina Cardeal da Silva, localiza-se a uma distância de 20,00 metros da confluência da Rua Silvino de Araújo com a Rua Francisco das Chagas Soares”.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, fica homologado o valor de 2.642,004 UFM's (Unidades Fiscais do Município), atribuído à área municipal pela Comissão de avaliação.

**Art. 2º** Fazem parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e o croqui de localização do imóvel, para os fins de direito.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume, revogando em especial a Lei nº 1.314/99, de 02 de setembro de 1999.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 05 de dezembro de 2008.

**GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**CLÁUDIO BELARMINO**  
Diretor do Departamento de Administração